

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 666, Liv. 16 Fls. 79, em 17/08/04

Horas: 15:20



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2004

AUTOR: Vereador ANTÔNIO MORAES NETO - PP

PROJETO DE LEI N.º 43/2004, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/08/04

"Disciplina a carga e descargas de mercadorias nas ruas centrais de Barra do Garças e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o estacionamento de Caminhões e Carretas, para carga e descarga de mercadorias, nos estabelecimentos comerciais localizados nas ruas centrais desta cidade, só será permitido nos seguintes horários:

- I - Nos dias úteis, a partir das 18:00 hs;
- II - Nos Domingos e Feriados em horário integral.

Art. 2º - Os veículos utilitários, tais como, Vans, Furgões e similares, utilizados em transporte de mercadorias, poderão estacionar em frente aos estabelecimentos comerciais localizados nas ruas centrais desta cidade, no horário comercial, durante o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Polícia Militar (Pelotão de Trânsito), a fiscalização e demais procedimentos disciplinar, no que se refere ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 11 de agosto de 2004.


ANTÔNIO MORAES NETO

Vereador - PP

Membro da Comissão de Economia e Finanças.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O horário que os caminhões e carretas estão usando para carga e descarga de mercadorias na área central da cidade é imprópria, Além de causar sérios transtornos ao trânsito na região central da cidade, ainda causa prejuízos irreparáveis a empresas que são obrigadas a suportar, durante horas, uma carreta ou caminhão estacionados bem em frente à sua fachada.

Isso é inadmissível.

Sabemos que nas grandes cidades, há horários pré-determinados para esse tipo de serviço e por que não Barra do Garças adotar um horário específico?

Por isso defendemos um horário determinado.

O Poder Público precisa ficar atento a esse tipo de problema e se preciso reverter em multas quem desobedecer à lei.

Adiante enumeramos como sugestão, algumas medidas a serem tomadas:

Principais prejuízos causados com a permanência de grandes veículos e carretas estacionados na área central da cidade durante o horário de expediente:

- 1) Ocupação de mais estacionamento (tira o estacionamento de vários veículos de pequeno porte);
- 2) Cobertura da visibilidade das fachadas das lojas;
- 3) Transtornos no trânsito tanto de pequenos veículos, quanto de pedestres;
- 4) A cidade já sofre com o seu trânsito de grandes carretas na principal avenida e ainda sofre com seu trânsito e estacionamento em frente ao comércio local.


ANTÔNIO MORAES NETO

Vereador - PP

Membro da Comissão de Economia e Finanças

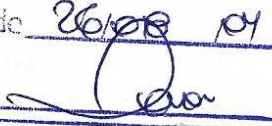


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 043 /2004 de autoria do
Antônio Moraes Neto - PP

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/08/04


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 26/08 2004

~~Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente~~

~~Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator~~


Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 043/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			.
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			.
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL			.
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			

Obs.

Jeúts

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/08/04
new